



CARTA DE ÉTICA PARA FORNECEDORES

Esta Carta de Ética para Fornecedores tem por objetivo, definir os padrões e comportamentos a serem estabelecidos, em qualquer circunstância, dentro da cadeia de suprimentos da Fundação CPQD, a fim de assegurar que:

- ✓ Os funcionários sejam tratados com respeito e dignidade em um ambiente de trabalho seguro e saudável;
- ✓ Sejam estabelecidos os mecanismos apropriados para a gestão preventiva de riscos relacionados ao seu respectivo segmento de atuação;
- ✓ Haja disseminação da cultura de segurança e saúde do trabalho;
- ✓ Os processos de produção ou de prestação de serviços sejam realizados da maneira mais respeitosa possível do meio ambiente;
- ✓ As relações comerciais estabelecidas pelo Fornecedor desenvolvam-se de forma ética e exemplar, dentro da mais estrita observância da lei, regulamentos e normas internas da Fundação, bem como sejam isentas de qualquer tipo de favorecimento indevido, corrupção ativa ou passiva de Agentes Públicos, extorsão ou fraudes.

1. NORMAS GERAIS

Todo Fornecedor da Fundação CPQD compromete-se a fornecer apenas produtos e/ou serviços em conformidade com as normas internas da Fundação CPQD, assim como as leis e regulamentos aplicáveis.

Nesta Carta, o termo “Fornecedor” refere-se aos contratados diretos da Fundação CPQD, cuja contratação deve ser formalizada por meio de Contrato ou Pedido de Compra. O Fornecedor contratado compromete-se a transmitir e fazer aplicar esta Carta aos seus parceiros subcontratados e fornecedores.

Esta Carta situa-se como o ponto de partida de um processo de melhoria contínua, em que o Fornecedor compromete-se a seguir e a trabalhar para aprimorar as práticas que estiverem em contradição com este documento.



2. COMPROMISSOS ÉTICOS

A Fundação CPQD reafirma seu compromisso em promover o comércio responsável em toda sua cadeia de suprimentos por meio de seu Código de Conduta, disponível em nosso sítio eletrônico.

2.1 Seja no âmbito de suas práticas comerciais ou em qualquer outra atividade, a Fundação CPQD compromete-se a:

- Respeitar rigorosamente as leis e regulamentos aplicáveis a suas atividades
- Evitar os conflitos de interesses
- Recusar qualquer forma de corrupção

2.2 A Fundação CPQD compromete-se a estabelecer relações leais com os Fornecedores, independentemente da importância econômica deles, sempre zelando pelo respeito das regras de concorrência e a liberdade de empresa, mantendo uma relação comercial de longo prazo com o Fornecedor, considerando sua capacidade de oferecer produtos e serviços respondendo às necessidades da Fundação CPQD.

2.3 A Fundação CPQD esforça-se para manter um diálogo construtivo e aberto com seu Fornecedor sobre sua capacidade de respeitar a Carta e pode, se necessário, acompanhá-lo sempre que possível para ajudá-lo a atender a estas expectativas.

2.4 A Fundação CPQD compromete-se por suas práticas de compras a facilitar a aplicação da Carta pelos seus parceiros comerciais.

2.5 A Fundação CPQD é comprometida com o respeito e a proteção ao meio-ambiente. Neste sentido, nossas ações visam, acima de tudo, mobilizar colaboradores e acompanhar seus Fornecedores nesses desafios.

3. REQUISITOS NECESSÁRIOS



3.1 NORMAS GERAIS

3.1.1 O Fornecedor deve cumprir as leis, princípios, regulamentações e normas nacionais e internacionais em vigor aplicáveis a suas operações, em todos os países onde exerce suas atividades, além de certificar-se ainda se seus próprios fornecedores e prestadores as estão cumprindo. O Fornecedor assegura o respeito desse compromisso pelos seus fornecedores e subcontratados.

3.1.2 O Fornecedor deve abster-se de propor aos colaboradores da Fundação CPQD, bem como a qualquer agente público, qualquer soma em dinheiro, presentes, empréstimos, descontos e outras formas de vantagens indevidas; deve respeitar a política anticorrupção e política de conflito de interesse, e ainda deve respeitar todas as leis, regulamentações e regras aplicáveis. Qualquer tentativa de corrupção ou fraude por parte de um Fornecedor é considerada motivo para sua eliminação da seleção de eventuais processos concorrenciais dos quais esteja participando ou até ruptura de contrato (após averiguação da infração por parte do Fornecedor, sem prejuízo da cobrança de eventuais perdas e danos a que der causa, direta ou indiretamente).

3.1.3 O Fornecedor não pode estar envolvido nem apoiar qualquer forma de corrupção, fraude ou suborno, seja pela oferta ou exigência, seja por recebimento de coisas de valor, envolvendo ou não agentes públicos, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente. O Fornecedor, incluindo seus funcionários e terceirizados, devem entender e cumprir integralmente as leis e regulamentos de combate à corrupção, lavagem de dinheiro e fraude, bem como as normas, políticas e procedimentos internos da Fundação CPQD. O Fornecedor deve, também, adotar mecanismos e as melhores práticas de integridade e controles internos, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro pelos seus fornecedores e subcontratados.

3.1.4 O Fornecedor deve estabelecer um sistema de gestão interna eficaz a fim de que:



- Toda relação de trabalho seja reconhecida, documentada e realizada (de acordo com a legislação vigente, uso ou práticas nacionais e as normas internacionais do trabalho) desde o recrutamento até o fim do contrato; para os empregados com legislação especial: jovens profissionais, imigrantes, migrantes nacionais, trabalhadores autônomos, trabalhadores por produção, estagiários ou jovens aprendizes, temporários, etc.;
- Toda atividade comercial ou de gestão da empresa seja executada de maneira transparente e devidamente incorporada aos registros da empresa;
- Garanta que as normas enunciadas nesta Carta sejam difundidas e aplicadas igualmente no âmbito da organização.

3.1.5 O Fornecedor compromete-se a ter total transparência perante a Fundação CPQD. Qualquer tentativa de dissimulação, falsa declaração, falsificação de documentos ou de fatos pode levar a Fundação CPQD a suspender temporariamente ou interromper suas relações comerciais com o Fornecedor, sem prejuízo das medidas necessárias para reparação de eventuais perdas e danos que venham a ser gerados à Fundação CPQD.

3.1.6 O Fornecedor compromete-se a não subcontratar total ou parcialmente mão-de-obra não declarada previamente à Fundação CPQD e não autorizada. Quando a terceirização é autorizada, cabe ao Fornecedor verificar a aplicação estrita dessa Carta por meio de auditores externos ou colaboradores competentes, se responsabilizando pelos produtos e serviços fornecidos a Fundação CPQD. Qualquer subcontratação camuflada pode justificar a interrupção imediata das relações comerciais, sem prejuízo das medidas necessárias para reparação de eventuais perdas e danos que venham a ser causados a Fundação CPQD.

3.1.7 Qualquer informação resultante de comunicações ou referente à relação comercial entre o Fornecedor e a Fundação CPQD deve ser considerada confidencial. Enquanto tal, ela não pode, em nenhuma circunstância, ser comunicada a terceiros sem anuência por escrito da Fundação CPQD.

3.2 DIREITOS HUMANOS, SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL.



3.2.1 INTERDIÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

O Fornecedor compromete-se a respeitar a idade mínima de admissão fixada pela legislação nacional a qualquer tipo de emprego ou trabalho.

O Fornecedor não pode empregar nenhum jovem profissional menor de 18 anos para trabalhos noturnos ou em condições suscetíveis de comprometer sua saúde, segurança e integridade moral e/ou ser prejudicial a seu desenvolvimento físico, mental, espiritual, moral ou social de acordo com a Convenção n° 182 da OIT.

3.2.2 INTERDIÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO, OU ANÁLOGO AO ESCRAVO

É proibido recorrer ao trabalho escravo ou análogo ao escravo, obrigatório ou não remunerado em todas as suas formas, incluindo o trabalho penitenciário (conforme previsto pela Convenção n° 29 da OIT).

O Fornecedor deve respeitar o direito dos colaboradores de rescindir seus contratos mediante o cumprimento de um aviso prévio legal ou razoável e a deixar o local de trabalho terminado o serviço.

3.2.3 LUTA CONTRA A DISCRIMINAÇÃO E MAUS TRATOS

O Fornecedor não pratica, incentiva ou sequer aceita, em matéria de recrutamento, contratação, formação, condições de trabalho, atribuições, remunerações, vantagens, promoções, disciplina, rescisão ou aposentadoria, nenhuma discriminação. Trata-se de discriminações de sexo, idade, religião, situação familiar, raça, casta, contexto social, doença, deficiência, gravidez, origem nacional e étnica, nacionalidade, adesão a uma organização de empregados (incluindo um sindicato), filiação política, preferências sexuais, aparência física ou qualquer outra característica pessoal.

O Fornecedor não pratica ou sequer aceita nenhum tipo de assédio moral ou físico, nem abuso de qualquer espécie.

3.2.5 DURAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

O Fornecedor fixa uma jornada de trabalho de acordo com a legislação nacional e as convenções da OIT, aplicando sempre aquela que oferecer a melhor proteção em matéria de saúde, segurança e bem-estar dos funcionários. O Fornecedor respeita a



duração da jornada de trabalho semanal máxima de 44 horas, excluindo horas extras.

As horas extras são realizadas de forma voluntária, não podendo ser frequentes nem ultrapassar o limite fixado em lei local (se não houver limite fixado em lei, as mesmas não poderão exceder doze horas semanais).

O Fornecedor respeita o direito de todos os funcionários de ter pelo menos um dia de descanso semanal, assim como férias anuais pagas de 30 (trinta) dias, feriados locais e nacionais previstos pela legislação local.

3.1.6 SALÁRIOS E BENEFÍCIOS

O Fornecedor paga a seus colaboradores – incluindo os trabalhadores por produção – salários, horas extras, benefícios e férias pagas equivalentes ou superiores ao mínimo legal e/ou às normas do setor e/ou àquelas previstas em convenções coletivas (sendo aplicáveis os valores mais altos).

Ciente da importância fundamental da remuneração para seus colaboradores e pessoas sob sua responsabilidade, a Fundação CPQD espera que o Fornecedor considere o salário mínimo legal não como um fim em si mesmo, mas como um limite não a se atingir, e sim a se ultrapassar; tendo como objetivo final que essa remuneração vá além da cobertura das necessidades básicas do funcionário.

A subcontratação de mão-de-obra, de trabalhos e serviços ou os acordos referentes ao trabalho autônomo, programas de aprendizagem quando não existir real intenção de transmitir competências ou oferecer um trabalho fixo; o recurso excessivo a contratos com duração determinada ou qualquer outra disposição parecida não serão usados com o objetivo de esquivar-se das obrigações de empregador previstas pelas leis trabalhistas e normas de segurança e saúde do trabalho e decorrente de uma relação de trabalho regular.

3.2.7 SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA

O Fornecedor adota medidas adequadas de combate a incêndios e cuida da solidez, estabilidade e segurança dos edifícios e equipamentos, incluindo espaços residenciais, se necessário.

O Fornecedor assegura que seus funcionários e membros da direção recebam uma formação adequada nas áreas seguintes: combate a incêndios, primeiros socorros,



gestão de resíduos, manipulação e eliminação de substâncias químicas e outros materiais perigosos.

O Fornecedor garante o devido cumprimento de toda legislação vigente em matéria de segurança e saúde do trabalho, bem como estabelece processos com objetivo de prevenir acidentes e doenças decorrentes do trabalho.

O Fornecedor disponibiliza, exige e fiscaliza a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletivo (EPC), todos devidamente certificados e aprovados pelo Ministério do Trabalho e de acordo com a legislação vigente, sem ônus aos colaboradores.

O Fornecedor mantém ordens de serviços versando sobre segurança do trabalho, dando conhecimento aos seus empregados sobre as medidas que devem adotar para eliminar ou neutralizar os riscos de acidentes e doenças decorrentes do trabalho relativas às atividades exercidas.

3.3 MEIO AMBIENTE

O Fornecedor compromete-se a colocar em ação, por meio de técnicas disponíveis e decorrentes de boas práticas do setor, procedimentos específicos e necessários para identificar, evitar e/ou reduzir os impactos negativos de sua atividade no meio ambiente e para contribuir com o combate contra as mudanças climáticas, considerando os critérios abaixo:

- **Água:** O uso da água deve ser otimizado ao máximo e toda a água usada durante os processos de produção deve ser tratada de acordo com a legislação ambiental local antes de ser descartada.
- **Resíduos:** Todo resíduo, sobretudo os perigosos, deve ser administrado de maneira responsável (identificação, estocagem, eliminação e tratamento) e em conformidade com a legislação aplicável de resíduos sólidos.
- **Prevenção da poluição:** O Fornecedor deve cuidar para que qualquer substância apresentando um risco para o meio-ambiente seja identificada, etiquetada e estocada a fim de impedir quaisquer riscos de contaminação.
- **Matérias-primas:** Qualquer recurso natural não renovável deve ser administrado da maneira mais eficaz possível. O Fornecedor deve comprometer-se



a não usar matérias-primas de origem animal ou vegetal protegidas ou provenientes de fontes ilícitas. A Fundação CPQD luta em especial contra o desmatamento devido ao óleo de palma e criação bovina.

5- CANAL DE INTEGRIDADE

A Fundação CPQD disponibiliza aos seus empregados, fornecedores, prestadores de serviços, clientes, instituições sociais, parceiros e defensores do meio ambiente e dos direitos humanos o Canal de Integridade.

Ele é a ferramenta oficial para o recebimento de reclamações, insatisfações e denúncias de violações ao não cumprimento da Carta de Ética dos Fornecedores e busca resolver problemas eficientemente e rapidamente.

Infrações a esta Política, ao Código de Ética da Fundação ou a qualquer item da Carta de Ética de fornecedores podem ser denunciadas por meio do canal: canaldedenuncias.cpqd@iaudit.com.br. A mesma será apurada de maneira sigilosa possibilitando inclusive o anonimato.